



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 363, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

SÚMULA; Constitui a Comissão Especial de Acompanhamento de Obras Públicas no Município de Pato Bragado.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições do Art. 59, e Art. 74, inciso II, alínea "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão Especial de Acompanhamento de Obras Públicas do Município de Pato Bragado.

Art. 2º Compõem a Comissão Especial de Acompanhamento de Obras Públicas 05 (cinco) membros, titulares dos órgãos/entidades da Administração Municipal, a seguir relacionados:

1. Lucas Blatt – Secretaria de Planejamento
2. Bruna Luisa Seelent – Secretaria de Planejamento
3. Volnei Sérgio Lizzoni – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
4. Gabriel Ribeiro da Silva – Secretaria Municipal de Administração
5. Claudinei Ivan Closs – Secretaria Municipal de Saúde

Art. 3º O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Especial de Acompanhamento de Obras Públicas serão, respectivamente, Lucas Blatt e Bruna Luisa Seelent, que ficarão responsáveis pelos serviços de expediente do colegiado.

Art. 4º A participação dos membros da Comissão é atribuição indelegável, não podendo ser substituídos por representantes nas reuniões.

Art. 5º Compete à Comissão Especial de Acompanhamento de Obras Públicas:

- a) acompanhar o processo construtivo das obras públicas municipais;
- b) elaborar diagnóstico e boletins informativos para comunicação ao Chefe do Poder Executivo;
- c) observar a qualidade e quantidade dos materiais empregados nas obras públicas municipais;
- d) identificar e aprovar adequações e ajustes necessários na execução das obras públicas;

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronico Nº 2389
de 17/09/21 FL. *juny*
Visto *juny*



Município de Pato Bragado

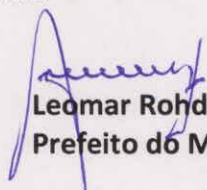
Estado do Paraná

Art. 6º No desempenho de suas competências, a Comissão Especial de Acompanhamento de Obras Públicas contará com o apoio técnico dos órgãos/entidades da Administração Municipal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 545, de 20 de novembro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado – PR, em 16 de setembro de 2021.


Leomar Rohden
Prefeito do Município